CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 100/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO CONTIDO EM RECIPIENTE TRANSPORTAVEL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 13KG E 45KG

1. Período para apresentação da proposta: de 13/07/2022 a 19/07/2022

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail**:** Kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Endereço:		
Bairro:		**CEP:**
Cidade:		**Estado:**
CNPJ Nº:	**Inscrição Estadual:**	
Fone:	**Fax:**	

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo contido em recipiente transportável, com capacidade nominal de13kg e 45kg.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE CONTRATAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtde	Und	Descrição
1	672	Carga	Gás liquefeito de petróleo, contido em recipiente transportável, com capacidade nominal de 13kg, fabricado segundo a Norma Técnica NBR 8460/28/11/2003 – Recipiente transportável de Aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP) – com requisitos e métodos de ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com composição química segundo a ABNT 7460/1997, transportado em condições indicadas na Associação Nacional de Transportes Terrestre 420/2004.

2	24	Carga	Gás liquefeito de petróleo, contido em recipiente transportável, com capacidade nominal de 45kg, fabricado segundo a Norma Técnica NBR 8460/28/11/2003 – Recipiente Transportável de Aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP) – com requisitos e métodos de ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com composição química segundo a ABNT 7460/1997, transportado em condições indicadas na Associação Nacional de Transportes Terrestres 420/2004.

3 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame

4 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358/14, de 05 de setembro de 2014.

- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “http://www.tst.jus.br/certidao”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidades.

5 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

A entrega será de segunda a sexta-feira das 09:00 as 17:00
A critério da administração, poderá haver pesagens das cargas de GLP, por amostragem, na ocasião da entrega, devendo o peso da tara, ser igual à indicada no suporte, se vazio. Caso a carga esteja cheia, haverá soma da tara indicada junto à dos 13 quilos ou 45 quilos respectivos ao tipo de suporte utilizado. "Gás liquefeito de petróleo" contido em recipiente transportável, com capacidade nominal de 13 kg, fabricado segundo a Norma Técnica NBR 8460/28/11/2003 - Recipiente Transportável de Aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP) - com requisitos e métodos de ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com composição química segundo a ABNT 7460/1997, transportado em condições indicadas na Associação Nacional de Transportes Terrestres 420/2004.
"Gás liquefeito de petróleo", contido em recipiente transportável, com capacidade nominal de 45 kg, fabricado segundo a Norma Técnica NBR 8460/28/11/2003 - Recipiente Transportável de Aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP) - com requisitos e métodos de ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com composição química segundo a ABNT 7460/1997, transportado em condições indicadas na Associação Nacional de Transportes Terrestres 420/2004.

30 ias após emissão da nota fiscal

6 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Jose Rodrigues do Nascimento 30 Centro/Cajamar

CEP 07752-060

8 - PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura e em prazo de As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura e em prazo de máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do Pedido de Fornecimento – PF e/ou Ordem de serviço, conforme contrato; a) Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

A ATA terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

9 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os produtos de aquisição apresentados no "Item 3 – ESPECIFICAÇÃO", deverão apresentar data de validade de no máximo 12 (doze) meses, devendo ser entregue a Administração com validade de consumo de no mínimo 03 (três) meses; • Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias; • A critério da SMG–DME, poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento ao Departamento da Merenda Escolar – DME, antes da elaboração do cronograma de entrega. Tal solicitação será avaliada por técnicos do setor, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades pela Municipalidade. • Constadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) Rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder a especificações do edital, determinando a sua substituição; b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade; • As Irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contatos do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço incialmente contratado.

10 - VISITA TÉCNICA

Não se aplica

11 – AMOSTRA

Não se aplica

12 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE responsabiliza-se por:
Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente Ata:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.

Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.

Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;

Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente Ata;

Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução da Ata.

Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata.

14 - PENALIDADES

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

Este item também possui texto padrão adotado pela Diretoria de Compras e Licitações, e quaisquer alterações visando a adequação conforme o objeto deverão ser propostas neste item.

Modelo de Multas para aquisição de produtos:

- Multas:

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo

específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

Modelo de Multas para Contratação de serviços:

- Multas:

- A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

- O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

- Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

- A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

15 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração ficha orçamentaria 811

16 - FISCAL DO CONTRATO

Fica designada a servidora Vanusa Alexandre da Silva RG 42.192.859-1

Milton Silva Barros Neto
Secretário Municipal de Administração